

nº 11485/2018 - Yuri Fisberg, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 30-09-2018.

nº 5972/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JUNHO de 2018, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Arlete Del Mastro (18/06 a 24/08)
(República por necessidade de retificação - doe de 25-05-2018)

nº 9222/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-08-2018, aos seguintes Promotores de Justiça:

Exclua-se:
Airtton Grazioli
(República por necessidade de retificação - doe de 19-07-2018)

nº 9538/2018 - Eli Roberto Costa Neves Buchala, 2º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Catanduva, de 16 a 31-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 26-07-2018)

nº 9663/2018 - Patrícia Dosualdo Pelozo, Promotor de Justiça de Itajobi, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Tabapuá, de 16 a 21 e 23 a 28 e 30 e 31-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 22-08-2018)

nº 9676/2018 - Rafael Bertucci Lopes, 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista, de 17 a 20, 22 a 27, 30 e 31-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 01-08-2018)

nº 9816/2018 - Joao Otavio Bernardes Ricupero, 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 1 a 31 de agosto, acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 6 a 16 de agosto, e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Butantã, de 20 a 24-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 21-08-2018)

nº 9828/2018 - Karen Mazloum, 2º Promotor de Justiça Substituto da 44ª Circunscrição Judiciária (Guarulhos), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 31 de agosto, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Arujá, de 6 a 16 e 28 de agosto, acumular o exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 30 a 31 de agosto, e acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 15-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 23-08-2018)

nº 10555/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30-09-2018, aos seguintes Promotores de Justiça:

Inclua-se:
Airtton Grazioli
(República por necessidade de retificação - doe de 15-08-2018)

nº 10558/2018 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de SETEMBRO de 2018, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:
Alfredo Luis Portes Neto (3 a 14)
(República por necessidade de retificação - doe de 15-08-2018)

nº 10592/2018 - Andrey Ribeiro Nasser, 2º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Monte Aprazível, nos dias 30 e 31-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 16-08-2018)

nº 10761/2018 - Yves Atahualpa Pinto, 3º Promotor de Justiça de Catanduva, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Tabapuá, nos dias 22 e 29-08-2018.

(República por necessidade de retificação - doe de 22-08-2018)

III - AVISOS

Aviso de 10-08-2018

nº 348/2018 – PGJ
O SECRETÁRIO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA AVISA aos Senhores Membros do Ministério Público que tramita no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça protocolado com objetivo de alterar o Ato Normativo 484/06-CPJ que disciplina o Inquérito Civil e dá outras providências. Sugestões fundamentadas podem ser enviadas para o e-mail colegio@mpsp.mp.br até o dia 31-08-2018.

Aviso de 14-08-2018

nº 354/2018 – PGJ
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria de Justiça Criminal para reunião ordinária mensal, no Auditório **Queiroz Filho**, no Edifício Campos Salles - Sede do Ministério Público, à Rua Riachuelo, 115 - térreo, Centro, no dia **29-08-2018, às 11h**, com a seguinte pauta:

1. Leitura, discussão e submissão da ata da reunião anterior à aprovação;
2. Relatório de distribuição do mês de julho;
3. Comunicações do Secretário-Executivo;
4. Outros assuntos de interesse da Procuradoria de Justiça Criminal.

Aviso de 15-08-2018

nº 360/2018 - PGJ
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva AVISA que será realizado nos dias 31 de agosto e 01-09-2018, no Hotel Satélite Esporte Clube, localizado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 610, Vila Abernêssia, em Campos do Jordão/SP, o **ENCONTRO DO CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com a seguinte programação:

DIA 31-08-2018- SEXTA-FEIRA
Habitação e Urbanismo
14h: GEOSPACIALIZAÇÃO DE ZONAS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS

Dr. Gustavo Médici
11º Promotor de Justiça de São José dos Campos
NABIL ALAMEDDINE
Assistente Técnico do Setor de Geoprocessamento do CAEX *Pessoa com Deficiência*
14h40: A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Júlio César Botelho
Procurador de Justiça
Consumidor
15h20: ALIMENTOS EM ORDEM
Dra. Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini
28º Promotor de Justiça da Capital
16h: intervalo
Inclusão Social
16h30: A TUTELA COLETIVA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. João Santa Terra Júnior

4º Promotor de Justiça de Fernandópolis - Assessor de Segurança Institucional do MPSP

Cível
17h10: ENCONTRE SEU PAI AQUI
Dr. Maximiliano Roberto Ernesto Fuhrer
4º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo
Yuri Giuseppe Castiglione
4º Promotor de Justiça Cível da Lapa - Assessor do CAO Cível e de Tutela Coletiva - área Cível/Consumidor
17h50: Apresentação: O PROCESSO DIGITAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Edi Fonseca Lago
2º Promotor de Justiça de Nossa Senhora do Ó - Coordenador-Executivo da Central do Processo Digital do MPSP
DIA 01-09-2018 - SÁBADO

Meio Ambiente
9h: PROJETO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO DO GAEMA – NÚCLEO MÉDIO PARANAPANEMA
Dr. Luís Fernando Rocha

3º Promotor de Justiça de Assis
9h40: IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADA AO SANEAMENTO BÁSICO NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO GAEMA

Dra. Cláudia Maria Lico Habibi Tofano
1º Promotor de Justiça de Sertãozinho - Secretária-Executiva do GAEMA

10h20: intervalo
Inclusão Social
10h50: PROJETO ASSISTIR: INCLUSÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO OU CIRCUNSTÂNCIA DE RUA

Dr. José Roberto de Paula Barreira
4º Promotor de Justiça de Itapetininga- Assessor do CAO Cível e de Tutela Coletiva - área do Idoso

Rafael Renato dos Santos
Psicólogo do CREAS de Itapetininga
Patrimônio Público
11h30: CONTROLE DA EVOLUÇÃO PARTIMONIAL DOS AGENTES PÚBLICOS

Dr. Ernani de Menezes Vilhena Júnior
4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista - Assessor do CAO Cível e de Tutela Coletiva - área do Patrimônio Público

12h10: almoço
Infância e Juventude
14h30: A ARTICULAÇÃO DA REDE PARA A ESCUTA ESPECIAZADA DA LEI 13.431/17

Dra. Renata Lúcia Mota Lima de Oliveira Rivitti
4º Promotora de Justiça de Jacaré

15h10: O SISTEMA DE JUSTIÇA E A NORMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Dr. Fernando Henrique Simões de Freitas
18º Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital

15h50: intervalo
Educação
16h30: RESPEITAR É LEGAL - conscientização de alunos para o respeito às diferenças, discriminação e violação dos direitos humanos

Dr. Fausto Junqueira de Paula
15º Promotor de Justiça de São José dos Campos- Assessor Descentralizado do CAO Cível e de Tutela Coletiva - área da Infância e Juventude

Inclusão Social
17h50: NOVOS HORIZONTES NA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Dr. Rafael de Oliveira Costa
2º Promotor de Justiça de Leme

18h30: encerramento
Aviso de 16-08-2018

nº 361/2018 - PGJ
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - AVISA aos Membros do Ministério Público que, em razão da ausência de regimento específico acerca da atribuição para atuar nos casos envolvendo **INTERNACÕES PSQUIÁTRICAS**, considerando-se a intersecção de atuação das áreas de saúde pública e da pessoa com deficiência, que se somam à atuação das Promotorias de Justiça com atribuição nas áreas de infância e juventude e do idoso, aponta-se os seguintes parâmetros para a atuação institucional, considerando-se a diferença conceitual técnica trazida em relação aos termos "transtorno mental" e "deficiência intelectual":

1) atribuição para atuar em casos difusos referentes a estabelecimentos de saúde mental, inseridos no Sistema Único de Saúde(SUS), e das Promotorias de Justiça da área de saúde pública;

2) a atribuição para atuar em casos difusos referentes a estabelecimentos assistenciais inclusivos, inseridos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e das Promotorias de Justiça da área da pessoa com deficiência;

3) nos casos individuais, apenas diante da situação concreta é possível verificar se o transtorno mental reflete deficiência a luz do disposto no art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão.

Aviso de 17-08-2018
nº 365/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva – CAO Cível e Tutela Coletiva – CONVIDA os Membros do Ministério Público para o “ENCONTRO DO CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRÁTICAS CRIADAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA: Infância e Juventude, Idoso, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Cível, Consumidor, Patrimônio Público e Direito Humanos: Educação, Inclusão Social, Pessoa com Deficiência e Saúde Pública”, que será realizado nos dias 31 de agosto e 01-09-2018, no Hotel Satélite Esporte Clube, localizado na Avenida Dr. Ademar de Barros, 610, Vila Abernêssia, em Campos do Jordão/SP, e AVISA que os membros interessados ficam autorizados a participar do evento desde que providenciada a sua substituição automática.

Aviso de 20-08-2018
nº 368/2018 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições normais, por solicitação do Subprocurador-Geral de Políticas Criminais, **Dr. Mario Luiz Sarrubbo**, AVISA que o Grupo de Trabalho criado pelo Ato-PGJ 043/2018, de 21-06-2018, que visava a analisar o alcance prático da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.508/DF, produziu os seguintes enunciados não vinculantes:

ENUNCIADO N. 1

Apresentada proposta de acordo de colaboração premiada subscreta pelo Delegado de Polícia para homologação judicial, pode o Ministério Público, como titular da ação penal (art. 129, I, da CF), depois de ouvido o colaborador na presença de seu defensor: a) ratificar os termos do acordo, em especial quando dele participou desde a origem; b) substituir o acordo por outro; c) recusar o acordo, ressalvada a possibilidade de o juiz, dissentindo, remeter a questão ao Procurador-Geral de Justiça, aplicando, por analogia, o art. 28 do CPP; d) entendendo não existir justa causa para a ação penal, manifestar-se pela rejeição do acordo policial, promovendo o arquivamento da investigação; e) realizar ou requisitar diligências imprescindíveis à análise dos termos do acordo ou da formação da “opinio delicti”.

ENUNCIADO N. 2

O acordo celebrado pela Autoridade Policial não deve impedir ou restringir, direta ou indiretamente, o direito de ação ou de punir do Estado, ficando vedada a concessão de imunidade processual, perdão judicial, substituição de pena, regime prisional diverso daquele ditado pelo art. 33 do CP ou efeitos de eventual condenação.

ENUNCIADO N. 3

Não havendo previsão legal do cabimento de recurso em sentido estrito, da decisão que homologa o acordo policial desa-

fia recurso de apelação, com fundamento no art. 593, II, CPP; se proferida por Tribunal, agravo interno.

ENUNCIADO N. 4

A atribuição do Delegado de Polícia para firmar acordo se limita à fase de investigação, com a fiscalização do Ministério Público, sob pena de reclamação. Proposta a ação penal, a Autoridade Policial fica impedida de celebrar acordo de colaboração envolvendo fatos e pessoas constantes da denúncia-crime, sob pena de violação do art. 129, I, da CF.

ENUNCIADO N. 5

Acordo celebrado pela Autoridade Policial versando, direta ou indiretamente, sobre matérias extrapenais deve ser recusado pelo Ministério Público.

ENUNCIADO N. 6

Na hipótese de homologação judicial da colaboração premiada celebrada pela Autoridade Policial, cabe ao MP ou querelante, como titular da ação penal, após analisar a eficácia da colaboração com base nos resultados obtidos, requerer a concessão parcial ou integral dos benefícios previstos no acordo, ou deixar de requerer sua aplicação.

Mário Luiz Sarrubbo
Subprocurador-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais

Marcio Sergio Christino
134º Procurador de Justiça Criminal

Adriana Ribeiro Soares de Moraes
124º Promotor de Justiça Criminal

Alexandre Affonso Castilho
1º Promotor de Justiça de Caraguatuba

Alexandre Cebrían Araujo Reis
4º Promotor de Justiça de Indaiatuba

Amauri Silveira Filho
1º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas

Arthur Pinto de Lemos Jr.
31º Promotor de Justiça Criminal

Cléber Rogério Masson
14º Promotor de Justiça de Campinas

Daniel Zulian
Promotor de Justiça de Águas de Lindóia

Guilherme Sampaio Sevilha Martins
2º Promotor de Justiça de Agudos

Leticia Rosa Ravacci
1º Promotora de Justiça de Taboão da Serra

Leonardo Leonel Romanelli
4º Promotor de Justiça de Bebedouro

Rafael Queiroz Piola
1º Promotor de Justiça de Guaiara

Roberto Victor Anelli Bodini
128º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Rogério Sanches Cunha
1º Promotor de Justiça de Vinhedo

Avisos de 24-08-2018
nº 380/2018 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – **Cargos Numerados** - interessados em assumir as funções abaixo relacionadas, que deverão se manifestar até o dia **28-08-2018, às 17h** via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça - Assessoria de Designações.

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais, Avisa, para ciência dos servidores interessados, que o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos do recurso extraordinário n. 1.101.947, Relator Ministro Gilmar Mendes, conforme r. decisão proferida no dia 16/2/2018 (MS originariamente impetrado no TJSP pela Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE, e pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil - CSPB), foi proferida decisão impondo a obrigatoriedade do desconto da contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, referente ao mês de março de 2014. Esclarece ainda, que o teor da referida decisão foi transmitido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para cumprimento, tendo em vista a ocorrência do seu trânsito em julgado, o que será providenciado pela área administrativa responsável, na folha do mês de outubro do ano em curso (referência 09/2018).

1) 4º PJ Cível da Lapa

2) Custódia

Aviso de 27-08-2018
n.º 381 - PGJ

(Protocolado n. 64033/18; MS TJSP 2145719-91.2014.8.26.0000)